



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços de serviços de locação de veículos automotivos por um período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

1.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender as solicitações efetuadas durante a validade da Ata de Registro de Preços.

1.3. Os preços serão cotados com base no preenchimento de planilha de formação de preços, conforme modelo correspondente ao ANEXO I deste Termo de Referência.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Utilização pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas para os deslocamentos necessários ao desenvolvimento das atividades referentes ao exercício de 2024, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.1.1. A exemplo, mas não restrita, das atividades de apoio às Zonas Eleitorais do Estado de Alagoas quanto ao transporte de materiais de informática, utilização dos sistemas de informática e manutenção e reparos nas unidades administrativas situadas no interior do Estado de Alagoas.

### **3. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1. 500 (quinhentas) diárias de locação de veículos automotivos.

3.1.1. O mínimo previsto para a utilização da fatura ARP será de 200 (duzentas) diárias ordinárias e 300 (trezentas) diárias para a eleição.

3.2. Os veículos automotivos devem ter, no máximo, 02 (dois) ano de uso em relação ao ano/modelo dos veículos, de fabricação nacional, do tipo passeio, com 04 (quatro) portas e

capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista.

3.2.1. Informações complementares:

3.2.1.1. Motor movido à gasolina;

3.2.1.2. Motor com, no mínimo, 1.0 cilindradas (turbo);

3.2.1.3. Motor com, no mínimo, 8 válvulas;

3.2.1.4. Com câmbio manual de 05 (cinco) marchas;

3.2.1.5. Com ar condicionado;

3.2.1.6. Com direção hidráulica;

3.2.1.7. Com rodas de aço, aro mínimo de 14";

3.2.1.8. Com pneus com indicador de banda de rodagem (TWI) dentro do limite de segurança, igual a 1,6 milímetros;

3.2.1.9. E com todos os demais itens exigidos pelo CONTRAN.

#### **4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. Os objetos do presente Termo de Referência deverão ser entregues no edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado à Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, bairro Farol, Maceió/AL, no horário de expediente normal, ao servidor lotado na Seção de Administração de Prédios e Veículos (SAPEV/TRE-AL).

4.1.1. Os veículos serão solicitados à CONTRATADA com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência.

4.1.2. Deverão os veículos serem apresentados até as 9h (nove horas) do dia estipulado para a entrega.

4.1.3. Os veículos, no momento da entrega, deverão estar acompanhados de cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

4.2. O recebimento dos bens, objeto deste Termo de Referência, deverá ser precedido de vistoria, e consequente elaboração de laudo pela SAPEV/TRE-AL, retratando as condições dos veículos recebidos.

4.2.1. A vistoria consistirá na verificação da adequação do objeto contratado, com as devidas especificações constantes no item 3 do presente Termo de Referência.

4.2.2. Por ocasião do recebimento do veículo, será aferido o volume de combustível no visor do tanque, devendo ser o veículo devolvido nas mesmas condições.

4.2.3. A vistoria de apresentação dos veículos dar-se-á conforme o formulário constante no ANEXO II.

4.3. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá rejeitar no todo ou em parte os veículos fornecidos que estiverem em desacordo com o presente Termo de Referência.

4.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos relativos aos veículos fornecidos, como Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Os veículos serão disponibilizados em regime de quilometragem livre, mediante vistoria e confecção de laudo elaborado pela SAPEV/TRE-AL, e deverão ser totalmente segurados.

5.2. Os veículos que, durante a execução do contrato, apresentarem defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outros que impossibilitem seu uso normal, ou que seja detectada alguma desconformidade com as exigências deste Termo de Referência, deverão ser substituídos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a fim de evitar a interrupção dos serviços, com ônus para a CONTRATADA, sem que isso implique em acréscimo no valor da diária.

5.2.1. Havendo a interrupção dos serviços em razão da falta dos veículos por culpa da CONTRATADA, será promovida a aplicação das penalidades contratuais previstas por parte do CONTRATANTE, bem como penalidades previstas pela legislação brasileira.

5.3. O descumprimento das cláusulas estabelecidas em contrato ou contidas neste Termo de Referência sujeitará à CONTRATADA a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

5.4. Qualquer documentação ou informação requerida pelo CONTRATANTE deverá ser enviada ou prestada no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas).

5.5. A Licitante deverá comprovar, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, a execução de serviços semelhantes ao objeto licitado, com número de diárias igual ou superior a 250 (duzentas e cinquenta) e número de veículos locados ao mesmo tempo igual ou superior a 15 (quinze), quantidades equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da estimativa de contratação pretendida.

## **6. DO SEGURO DOS VEÍCULOS**

6.1. Todos os veículos entregues deverão totalmente segurados.

6.2. A cobertura do seguro dos veículos deverá contemplar todos os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, invalidez e/ou morte, danos materiais e corporais causados a terceiros e/ou ocupantes do veículo, bem como os casos de responsabilidade civil por danos morais.

6.2.1. A cobertura do seguro dos veículos deverá abranger, também, os vidros, lanternas, retrovisores, pintura, acessórios e quaisquer outros elementos que componham o veículo.

6.3. Em qualquer caso de sinistro, todos os custos envolvidos, inclusive a cobrança de franquia, deverão ser arcados por conta da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.3.1. Em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, a SEGURADORA deverá obrigar-se ao pagamento de indenização, devendo ser de 100% (cem por cento) do valor de mercado à época do sinistro, auferido mediante publicações da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), considerando-se a última publicação anterior à ocorrência do sinistro.

6.4. Nos casos de acidentes, furtos ou roubos, o condutor do veículo deverá procurar a delegacia mais próxima para registro e obtenção do Boletim de Ocorrência (BO) ou realizar o procedimento por meio eletrônico.

6.5. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

6.5.1. O contrato deverá contemplar a assistência 24h (vinte e quatro horas), em casos de panes ou acidentes, ocasionando na inviabilidade de transitar com o veículo, devendo ser fornecido, gratuitamente, veículo do tipo guincho, **sem limite de quilometragem**;

6.5.2. O valor de cobertura para danos materiais causados a terceiros deverá ser de valor não inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

6.5.3. O valor de cobertura para danos corporais a terceiros deverá ser de valor não inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

6.5.4. Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro;

6.5.5. O valor de cobertura para os casos de responsabilidade civil por danos morais não deverá ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

6.6. O prazo de vigência do seguro a ser contratado deverá ser contado a partir da assinatura do contrato até a devolução

dos veículos.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a demanda da CONTRATANTE, mediante Ordem Bancária em favor da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida, devidamente atestada pela SAPEV/TRE-AL e apresentação da seguinte documentação em vigor:

7.1.1. Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social - CND;

7.1.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.2. A CONTRATADA deverá anexar junto à Nota Fiscal/Fatura uma planilha detalhando o(s) período(s) de locação do(s) veículo(s) dentro do período contemplado pela Nota.

7.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes às penalidades eventualmente aplicadas.

7.4. A apresentação da Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item 9.1 e seguintes deste Termo de Referência implicará na sua devolução à CONTRATADA para devida regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.5. O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão das Notas Fiscais.

7.6. O preço pactuado no contrato decorrente do processo licitatório será fixo e irrevogável.

7.7. Em nenhuma hipótese haverá a antecipação de pagamento.

7.8. O TRE-AL reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.8.1. Não haverá a retenção acima em hipótese da CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, incluído pela Lei Complementar nº



123/2006, mediante comprovação da opção, ou se encontre em uma das situações elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

## **8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A cargo da COMAP.

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato ocorrerão por conta dos recursos orçamentários aprovados pelo TRE-AL para os exercícios de 2024 e subsequentes.

9.1.1. 300 (trezentas) diárias para Eleições;

9.1.2. 200 (duzentas) diárias ordinárias.

## **10. DA UNIDADE FISCALIZADORA**

10.1. A unidade responsável pela fiscalização do contrato será a Seção de Administração de Prédios e Veículos (SAPEV/TRE-AL).

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, podendo ser aplicadas cumulativamente:

11.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado de faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

11.1.2. **Multa** de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na substituição de materiais desconformes, calculado sobre o valor atualizado do material;

11.1.3. **Multa** de 15% (quinze por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

11.2. As sanções previstas neste Termo de referência poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

11.3. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48h (quarenta e oito horas) pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

11.4. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

## **12. DA SUSTENTABILIDADE**

12.1. A Licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN nº 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.

12.2. Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN nº 01/2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

12.3. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, das Resoluções CONAMA nº 362/2005, 416/2009 e 340/2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

12.4. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

12.5. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

12.6. A CONTRATADA deverá atender às disposições da IN nº 01/2010, as quais devem ser aplicadas no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental.

Maceió/AL, 11 de Outubro de 2023.

**Fernando Antônio Pimentel de Barros**

**Chefe da SAPEV/TRE-AL**

**José Joel Ferreira de Oliveira**

**Analista Judiciário**



---

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ JOEL FERREIRA DE OLIVEIRA, Gestor Contratual**, em 11/10/2023, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



---

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 11/10/2023, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-aljus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-aljus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1378287** e o código CRC **729E9194**.

---

0008466-73.2023.6.02.8000

1378287v14





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



Anexo

## ANEXO I

### PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

<b>Item único</b>	<b>Locação de veículos automotivos para o TRE-AL, por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços</b>
Quantidade de diárias (A)	<b>x diárias</b>
Valor da diária (B)	<b>R\$ xx,xx</b>
<b>Valor total da proposta (C)</b>	<b>C = A x B</b>



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ JOEL FERREIRA DE OLIVEIRA, Gestor Contratual**, em 11/10/2023, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1378811** e o código CRC **FE931AC2**.

0008466-73.2023.6.02.8000

1378811v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



Anexo

## ANEXO II

### INSPEÇÃO E VISTORIA DE APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO

DATA: ___/___/___	HORA:
MODELO:	
PLACA:	KM:
DOCUMENTAÇÃO:	
AR-CONDICIONADO:	
DIREÇÃO HIDRÁULICA:	
RODA/ARO:	
PNEU TWI:	
PARABRISA:	
VEÍCULO SEGURADO:	
VOLUME DO COMBUSTÍVEL:	
VEÍCULO LIMPO:	
OBSERVAÇÕES:	
Conformidade com a Resolução nº 14/98 do CONTRAM, vide formulário anexo.	

Maceió-AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(servidor representante do locatário)

\_\_\_\_\_  
(representante do locador)

## **INSPEÇÃO SEGUNDO ART. 2º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 912/2022 DO CONTRAN**

- 1) Para-choques, dianteiro e traseiro;
- 2) Não se aplica;
- 3) Espelho retrovisor interno;
- 4) Espelho retrovisor externo, em ambos os lados (...);
- 5) Limpador de para-brisa;
- 6) Lavador de para-brisa; (...)
- 7) Pala interna de proteção contra o sol (para-sol) para o condutor;
- 8) Faróis principais dianteiros de cor branca ou amarela;
- 9) Luzes de posição dianteiras (faroletes) de cor branca ou amarela;
- 10) Lanternas de posição traseira de cor vermelha;
- 11) Lanternas de freio de cor vermelha
- 12) Lanternas indicadoras de direção: dianteiras de cor âmbar e traseiras de cor âmbar ou vermelha;
- 13) Lanterna de marcha à ré, de cor branca (...);
- 14) Retrorrefletores (catadióptrico) traseiros, de cor vermelha (...);
- 15) Lanterna de iluminação da placa traseira, de cor branca;
- 16) Velocímetro;
- 17) Buzina;
- 18) Freios de estacionamento e de serviço, com comandos independentes;
- 19) Pneus que ofereçam condições de segurança, conforme orientação de seu fabricante;
- 20) Dispositivo de sinalização luminosa ou refletora de emergência, independente do sistema de iluminação do veículo;
- 21) Cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo;
  - a) graduável e de três pontos em todos os assentos dos veículos (...), nos assentos centrais, poderá ser do tipo subabdominal;
- 22) Dispositivo destinado ao controle de ruído do motor, naqueles dotados de motor a combustão;
- 23) Roda sobressalente, compreendendo o aro e o pneu, com ou sem câmara de ar, conforme o caso;

- 24) Macaco, compatível com o peso e carga do veículo;
- 25) Chave de roda;
- 26) Chave de fenda ou outra ferramenta apropriada para a remoção de calotas;
- 27) encontro de cabeça, em todos os assentos dos automóveis, exceto nos assentos centrais (...);
- 28) Sistema de travamento do capuz.

Maceió-AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(servidor representante do locatário)



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ JOEL FERREIRA DE OLIVEIRA**, **Gestor Contratual**, em 11/10/2023, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1378822** e o código CRC **69EFB222**.

0008466-73.2023.6.02.8000

1378822v6



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

**Memorando nº 1121 / 2023 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COSEG/SAPEV**

Maceió, 11 de outubro de 2023.

Para: Assessoria de Gestão Estratégica

Assunto: Contratação de Empresa para Locação de Veículos. Pleito 2024.

À Comissão de Gestão Estratégica,

Encaminhamos os presentes para autorização do seguimento do feito para a devida instrução processual, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículos para o pleito de 2024, conforme Art. 1º da Portaria Presidência nº 279/2023.

Respeitosamente,

Fernando Antônio Pimentel de Barros  
Chefe da SAPEV



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 11/10/2023, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ JOEL FERREIRA DE OLIVEIRA, Gestor Contratual**, em 11/10/2023, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1380810** e o código CRC **31583170**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió



## DESPACHO

Maceió, 17 de outubro de 2023.

Senhor Secretário de Administração.

De ordem, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo SEI para que se manifeste sobre as formalidades legais da contratação, aprovando ou determinando a retificação do TR, de modo que, na próxima semana, a Comissão venha a se debruçar sobre a temática, para analisar, se há obediência ou não à logística definida.



Documento assinado eletronicamente por **NEY WILLER SANTOS SILVA DA PALMA, Membro da Comissão**, em 17/10/2023, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO FLOERING TAVARES, Membro da Comissão**, em 17/10/2023, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1382668** e o código CRC **B256E4D9**.

0008466-73.2023.6.02.8000

1382668v1





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 31 de outubro de 2023.

Em face do que deliberado na reunião da Comissão de Planejamento de Pleitos Eleitorais (CPPE) em 25 de outubro de 2023, nos termos consignados no Despacho CPPE 1388580, que se reporta ao Despacho GSAD 1381181 e ainda considerando o Despacho GSAD 1387721, proferido nos autos do Processo SEI 0000943-15.2020.6.02.8000, devolvo os presentes autos à CPPE, para ulterior direcionamento e orientação à equipe gestora designada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 01/11/2023, às 06:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1390857** e o código CRC **77B9472B**.

0008466-73.2023.6.02.8000

1390857v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 10 de novembro de 2023.

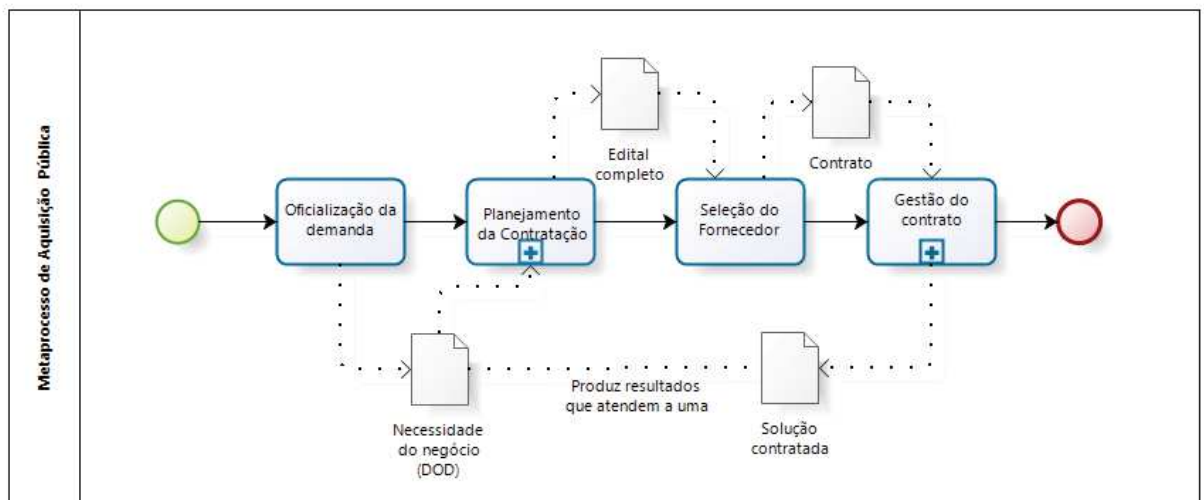
Senhor Secretário de Administração,

Diante da aprovação da Instrução Normativa nº 08, de 07 de Novembro de 2023, que estabelece diretrizes para a elaboração da análise de riscos e da matriz de riscos nas aquisições e contratações deste Tribunal (id. 1393398), devolvemos os presentes autos para que os respectivos gestores procedam aos necessários ajustes e às adequações no termo de referência, devendo incluir uma avaliação dos riscos da contratação, considerando-se, inclusive, as valiosas lições aprendidas em outras contratações da organização, com o objetivo de garantir o cumprimento das diretrizes normativas e a eficiência na gestão dos contratos, além de evitar problemas já ocorridos em contratações passadas.

Por ser pertinente, objetivando assegurar a completa observância das etapas de planejamento, análise e gestão de riscos conforme indicado na referida IN, enfatizando a excelência e a integridade das licitações e execuções contratuais do Tribunal, ressaltamos a importância da personalização de cada Termo de Referência (TR), adequando-os às especificidades do objeto contratado para atender, de forma precisa, às necessidades do Tribunal.

Por fim, salientamos que os processos referentes às contratações das Eleições de 2024 devem ser remetidos à Comissão de Planejamento de Pleitos Eleitorais (CPPE), para aprovação da logística, somente após a realização dos Estudos Técnicos Preliminares, análise de viabilidade da contratação e a elaboração dos Termos de Referência, que devem incluir a análise de riscos.

Como forma de contribuição e para facilitar a compreensão e implementação do processo, encaminhamos em anexo um fluxograma do metaprocesso de aquisição pública, elaborado pelo TCU, destinado a orientar as unidades do Tribunal na aplicação prática dos procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa, garantindo uma abordagem sistematizada e eficiente.



Com atenção,



Documento assinado eletronicamente por **SAULO SANTOS NOBRE, Membro da Comissão**, em 13/11/2023, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **HEBERTH HENRIQUE ARAÚJO PINHEIRO, Membro da Comissão**, em 13/11/2023, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **RENATO FLOERING TAVARES, Membro da Comissão**, em 13/11/2023, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1395922** e o código CRC **03C1F61C**.

---

0008466-73.2023.6.02.8000

1395922v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## TERMO DE REFERÊNCIA

(LEI Nº 14.133/2021)

### 1. DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "A" DA LEI Nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotivos para circular dentro do Estado de Alagoas e serem conduzidos pelos servidores e motoristas terceirizados do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, CATSER: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Este procedimento nortear-se-á pela Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, e mediante **Sistema de Registro de Preços, na modalidade pregão eletrônico, para registro formal de preços relativos à prestação de serviço de locação de veículos automotivos para contratações futuras.**

1.2.1. O fornecedor do serviço registrado fica obrigado a atender as solicitações efetuadas, por diária e sob demanda do TRE/AL durante a validade da Ata de Registro de Preços.

**1.2.1.1. O mínimo previsto para a utilização da fatura ARP será de 200 (duzentas) diárias ordinárias e 300 (trezentas) diárias para a eleição, totalizando 500 (quinhentas) diárias de locação de veículos automotivos.**

1.2.2. Os preços serão cotados com base no preenchimento de planilha de formação de preços, segundo modelo constante no ANEXO I do presente Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

**1.4. Os veículos automotivos devem ter, no máximo, 02 (dois) ano de uso em relação ao seu ano/modelo, de fabricação nacional e do tipo passeio, bem como as seguintes informações complementares:**

1.4.1. Os veículos com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, com ar-

condicionado, direção hidráulica e câmbio manual de 05 (cinco) marchas.

1.4.2. O motor dos veículos deve ser movido à gasolina, com 08 (oito) válvulas e, no mínimo, 1.0 cilindradas turbo.

1.4.3. Os veículos devem ter rodas de aço de aro mínimo 14" e os pneus com indicador de banda de rodagem (TWI) dentro do limite de segurança, igual a 1,6 milímetros.

1.4.4. Devem conter os veículos todos os demais itens exigidos pelo CONTRAN.

1.4.5. Os veículos fornecidos deverão ser totalmente segurados, devendo contemplar todas as situações de furto, roubo, incêndio, colisão, invalidez e/ou morte, danos materiais e corporais causados a terceiros e/ou ocupantes do veículo, bem como os casos de responsabilidade civil por danos morais.

1.4.5.1. A cobertura do seguro dos veículos deverá abranger, também, os vidros, lanternas, retrovisores, pintura, acessórios e quaisquer outros elementos que componham o veículo.

1.4.5.1.1. Em qualquer caso de sinistro, todos os custos envolvidos, inclusive a cobrança de franquia, deverão ser arcados por conta da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

1.4.5.2. O contrato deverá contemplar a assistência 24h (vinte e quatro horas), em casos de panes ou acidentes, ocasionando na inviabilidade de transitar com o veículo, devendo ser fornecido, gratuitamente, veículo do tipo guincho, sem limite de quilometragem.

## **1.5. Do local e condições de entrega**

1.5.1. O objeto do presente Termo de Referência deverão ser entregues no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado à Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, bairro Farol, Maceió/AL, ao servidor lotado na Seção de Administração de Prédios e Veículos (SAPEV/TRE/AL).

1.5.2. Os veículos serão solicitados à CONTRATADA com antecedência de, no mínimo, 48h (quarenta e oito horas), devendo ser entregues até às 9h (nove horas) do dia estipulado para a entrega.

1.5.3. Os veículos, no momento da entrega, deverão estar acompanhados de cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV).

1.5.4. O recebimento provisório dos bens deverá ser precedido de vistoria, sendo verificada a adequação do objeto contratado conforme especificações constantes no item 1.4. e seguintes do presente Termo de Referência e formulário constante no ANEXO II, e posterior elaboração de laudo por servidor lotado na

SAPEV/TRE/AL, retratando as condições dos veículos recebidos, especialmente sendo aferido o volume de combustível marcado no visor do tanque, devendo ser os veículos devolvidos nas mesmas condições.

1.5.5. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá rejeitar no todo ou em parte os veículos fornecidos que estiverem em desacordo com o presente Termo de Referência e seus Anexos.

1.5.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos relativos aos veículos fornecidos, como Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "B" DA LEI Nº 14.133/2021)**

2.1. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL não dispõe de veículos próprios em um quantitativo suficiente a atender toda a demanda decorrente do Pleito Eleitoral de 2024, sendo necessária a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de veículos.

2.2. Frisa-se que a contratação dos serviços de locação de veículos visa atender às necessidades do TRE/AL diante da necessidade de deslocamento de pessoas e materiais, essenciais ao desenvolvimento das diversas atividades da área administrativa e finalística deste Regional durante o exercício de 2024.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "C" DA LEI Nº 14.133/2021)**

3.1. A prestação de serviço será prestado por empresa especializada em locação de veículos.

3.2. A prestação de serviço será aceito de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3. Para efeito de pagamento, serão contabilizadas as Ordens de Serviços, sendo pagas somente aquelas realizadas no mês.

3.4. Caberá a SAPEV elaborar os documentos de vistoria e laudo, sendo verificados a adequação dos bens recebidos e suas condições, bem como os Termos de Recebimento Provisório que ateste o grau de satisfatoriedade dos serviços.

3.5. Os modelos de relatórios de vistoria devem conter itens que favoreçam análise objetiva dos serviços prestados.



#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "D" DA LEI Nº 14.133/2021)**

4.1. A técnica quantitativa para definição do número de diárias dos veículos de passeio a serem contratados considera a demanda de deslocamento de pessoas e materiais, em especial no período das Eleições Municipais de 2024.

4.2. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manuseio, sendo que qualquer defeito que ocorra, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), sendo que toda e qualquer manutenção dos veículos será de total responsabilidade da empresa contratada.

4.2.1. Os veículos devem contemplar todas as especificações contidas nos itens 1.4. e seguintes deste Termo de Referência.

4.3. Os veículos serão conduzidos pelos servidores e motoristas terceirizados do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, bem como o consumo de combustíveis será de responsabilidade do Tribunal.

4.4. No período compreendido para a execução dos serviços de locação, os veículos ficarão exclusivamente à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

4.5. Quanto aos critérios de sustentabilidade, a contratada, na execução dos serviços, deverá observar as normas, parâmetros e padrões de qualidade ambiental na emissão de poluentes dos veículos automotores, conforme legislação pertinente, respeitando os limites máximos de ruídos e emissão provenientes do escapamento dos veículos.

#### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI Nº 14.133/2021)**

5.1. A empresa contratada deverá prestar serviços de acordo com as especificações e as quantidades mencionadas no item 1 e com os requisitos estabelecidos no item 4.

5.2. A locação de veículos compreende a disponibilização de veículos adequados e em perfeitas condições de uso e conservação, impondo a realização de manutenções periódicas - corretivas e preventivas -, seguro patrimonial, monitoramento em tempo real dos transportes, além de outros encargos previstos na legislação.

5.3. Os veículos deverão ser entregues no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado à Avenida

Aristeu de Andrade, nº 377, bairro Farol, Maceió/AL.

5.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

5.5. A entrega dos veículos será precedida de apresentação de Ordem de Serviço emitida pela unidade responsável do TRE/AL.

5.5.1. Os veículos serão solicitados à CONTRATADA com antecedência de, no mínimo, 48h (quarenta e oito horas), devendo ser entregues até às 9h (nove horas) do dia estipulado para a entrega.

5.5.1.1. Os veículos, no momento da entrega, deverão estar acompanhados de cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV).

5.6. Após o recebimento provisório do objeto, precedido por vistoria, conforme item 1.5.4 deste Termo de Referência, em se verificando vício ou defeito na prestação, a empresa será notificada para, a partir da ciência e às suas expensas, adequar os serviços no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contado do recebimento da notificação.

5.7. O serviço será recebido definitivamente, por meio do servidor lotado na SAPEV/TRE/AL, após o recebimento provisório e verificada a prestação adequada do serviço, quando comprovado o atendimento das exigências contratuais.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.9. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá rejeitar no todo ou em parte os veículos fornecidos que estiverem em desacordo com o contrato.

5.10. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/2021)**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, com fundamento no art. 115, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou

suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, com fulcro no art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, consoante a Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º.

6.4. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 119.

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme preceitua o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, consoante ao art. 121. *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º.

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/2021)**

7.1. O pagamento será efetuado mediante entrega da Fatura/Nota Fiscal devidamente preenchida pela Contratada, discriminando os serviços/produtos fornecidos e seus quantitativos relativos a prestação estabelecida em proposta, sendo realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo pela unidade responsável no TRE/AL e confirmação da validade de todas as certidões de regularidade fiscal fazendárias e trabalhistas da Contratada.

7.2. A Contratada deverá informar os dados bancários para o pagamento (instituição financeira com o respectivo número de registro no Banco Central, Agência e Número e Modalidade da Conta).

7.3. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da Contratada.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI Nº 14.133/2021)**

8.1. A contratação será feita mediante Sistema de Registro de Preços, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por diária, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para registro formal de preços relativos à prestação de serviço de locação para contratações futuras, conforme previsão dos arts. 82 a 86 da nova Lei de Licitações, nº 14.133.

8.1.1. Têm-se por fundamentos os princípios da celeridade, eficiência, igualdade, transparência, economicidade e publicidade.

8.1.2. A execução do serviço enquadra-se objetivamente com serviço comum, de caráter contínuo, para fins do disposto no art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133, cabendo a licitação na modalidade pregão.

8.1.3. Dessa forma, qualquer empresa poderá participar, respeitando-se os critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo que o princípio da isonomia, a garantia da igualdade de competição entre as empresas, seja mantido.

8.2. O critério de seleção dar-se-á pelo menor preço da diária aplicável à locação dos veículos, inclusos todos os gastos para que se torne operacional, considerando a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, tendo em vista a cotação apresentada e o valor máximo para sua contratação.

8.3. Deverão ser desclassificadas propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.4. O licitante deverá demonstrar que pode participar de procedimento de contratação, bem como que não tem qualquer obstáculo ao seu direito de contratar com a Administração Pública, a partir de consulta negativa aos cadastros públicos de registros de sanções administrativas e judiciais.

8.4.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.4.1.1. SICAF;

8.4.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.4.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.5. O fornecedor será convocado para manifestação



previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.4.6. . Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.4.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.**

8.4.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4.11. Exigir-se-á do contratado documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, consoante previsão do Capítulo VI da Lei nº 14.133, no que couber.

8.4.11.1. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações. A documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.4.11.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.4.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);8.4.11.2.2.

8.4.11.2.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da



Fazenda Nacional;

8.4.11.2.3. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.11.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.11.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.11.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.4.11.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.11.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.4.12. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "I" DA LEI Nº 14.133/2021)**

9.1. O custo estimado da contratação para o Pleito Eleitoral de 2024 é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme PLOA 2024 - Pleitos com Extrateto, evento 1326194.

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI Nº 14.133/2021)**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:  
**(A CARGO DA SGO)**

Unidade Gestora/Gestão:

Fonte de Recursos:

Funcional Programática:

PTRES:

Natureza da Despesa:

## **11. DOS ANEXOS**

11.1. Compõem este Termo de Referência os seguintes anexos:

11.1.1. MAPA DE RISCOS (1431239);

11.1.2. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (1378811);

11.1.3. INSPEÇÃO E VISTORIA DE APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO (1378822);



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 18/01/2024, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANTÔNIO VIEIRA COSTA, Técnico Judiciário**, em 18/01/2024, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1397748** e o código CRC **B257AB83**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



Anexo

**ANEXO I**  
**MAPA DE RISCOS**

<b>1. Dados do Processo</b>							
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotivos a serem conduzidos pelos servidores e motoristas terceirizados do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, CATSER: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados.						
<b>Número do Processo</b>	0008466-73.2023.6.02.8000						
<b>2. Fase de Análise</b>	Formalização da Demanda						
<b>Planejamento da contratação</b>	X		Demanda				
Fase Externa	X		TR e Externa				
Gestão do Contrato	X		Execução do contrato				
<b>RISCO 1: Atraso na contratação</b>							
Probabilidade:	Baixa		Média	X	Alta		
Impacto:	Baixo		Médio		Alto	X	
Dano(s):	Atraso na logística do Pleito Eleitoral de 2024.						
Ação(ões) Preventiva(s):	Iniciar processo de contratação com antecedência mínima de 6 meses das de preparação para o Pleito.			Responsável: SAPEV			
Ação(ões) de Contingência:	Agilizar procedimento de contratação.			Responsável: SAD			

<b>RISCO 2: Contratação de empresa sem preparo para atender às especificidades dos serviços</b>							
Probabilidade:	Baixa		Média	X	Alta		
Impacto:	Baixo		Médio		Alto	X	
Dano(s):	Limitação do transporte de pessoas e materias essenciais ao desenvolvimento do Pleito Eleitoral de 2024.						
Ação(ões) Preventiva(s):	Robustecer o Termo de Referência com dados que detalhem o quantitativo necessário a atender a demanda.			Responsável: SAPEV			
	Análise de juridicidade e						

Ação(ões) de Contingência:	maior controle quanto à elaboração dos instrumentos.	Responsável: Assessoria Jurídica
----------------------------	--	----------------------------------

<b>RISCO 3: Falha na fiscalização que impactem na execução contratual</b>							
Probabilidade:	Baixa		Média	X	Alta		
Impacto:	Baixo		Médio		Alto	X	
Dano(s):	Superfaturamento na execução do contrato. Gerando recebimentos em desconformidade e/ou pagamento sem considerar o resultado da contratação.						
Ação(ões) Preventiva(s):	Efetivo acompanhamento da entrega de cada veículo. Elaborar relatórios de vistoria, laudo de avaliação e termo de recebimento provisório que ateste o grau de satisfatoriedade dos serviços.			Responsável: SAPEV			
Ação(ões) de Contingência:	Auxílio à fiscalização do contrato para prevenir os riscos ligados à fase da execução contratual - §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021.			Responsável: Assessoria Jurídica e órgãos de controle			



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 18/01/2024, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANTÔNIO VIEIRA COSTA, Técnico Judiciário**, em 18/01/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1431239** e o código CRC **FFCF96E4**.

0008466-73.2023.6.02.8000

1431239v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



Anexo

## ANEXO II

### PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

<b>Item único</b>	<b>Locação de veículos automotivos para o TRE-AL, por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços</b>
<b>Quantidade de diárias (A)</b>	<b>x diárias</b>
<b>Valor da diária (B)</b>	<b>R\$ xx,xx</b>
<b>Valor total da proposta (C)</b>	<b>C = A x B</b>



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 18/01/2024, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1431259** e o código CRC **2B3B2A88**.

0008466-73.2023.6.02.8000

1431259v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



Anexo

### ANEXO III

#### INSPEÇÃO E VISTORIA DE APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO

DATA: ___/___/___	HORA:
MODELO:	
PLACA:	KM:
DOCUMENTAÇÃO:	
AR-CONDICIONADO:	
DIREÇÃO HIDRÁULICA:	
RODA/ARO:	
PNEU TWI:	
PARABRISA:	
VEÍCULO SEGURADO:	
VOLUME DO COMBUSTÍVEL:	
VEÍCULO LIMPO:	
OBSERVAÇÕES:	
Conformidade com a Resolução nº 14/98 do CONTRAM, vide formulário anexo.	

Maceió-AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(servidor representante do locatário)

\_\_\_\_\_  
(representante do locador)



## **INSPEÇÃO SEGUNDO O ART. 2º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 912/2022 DO CONTRAN**

- 1) Para-choques, dianteiro e traseiro;
- 2) Não se aplica;
- 3) Espelho retrovisor interno;
- 4) Espelho retrovisor externo, em ambos os lados (...);
- 5) Limpador de para-brisa;
- 6) Lavador de para-brisa; (...)
- 7) Pala interna de proteção contra o sol (para-sol) para o condutor;
- 8) Faróis principais dianteiros de cor branca ou amarela;
- 9) Luzes de posição dianteiras (faroletes) de cor branca ou amarela;
- 10) Lanternas de posição traseira de cor vermelha;
- 11) Lanternas de freio de cor vermelha
- 12) Lanternas indicadoras de direção: dianteiras de cor âmbar e traseiras de cor âmbar ou vermelha;
- 13) Lanterna de marcha à ré, de cor branca (...);
- 14) Retrorrefletores (catadióptrico) traseiros, de cor vermelha (...);
- 15) Lanterna de iluminação da placa traseira, de cor branca;
- 16) Velocímetro;
- 17) Buzina;
- 18) Freios de estacionamento e de serviço, com comandos independentes;
- 19) Pneus que ofereçam condições de segurança, conforme orientação de seu fabricante;
- 20) Dispositivo de sinalização luminosa ou refletora de emergência, independente do sistema de iluminação do veículo;
- 21) Cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo;
  - a) graduável e de três pontos em todos os assentos dos veículos (...), nos assentos centrais, poderá ser do tipo subabdominal;
- 22) Dispositivo destinado ao controle de ruído do motor, naqueles dotados de motor a combustão;
- 23) Roda sobressalente, compreendendo o aro e o pneu, com ou sem câmara de ar, conforme o caso;

- 24) Macaco, compatível com o peso e carga do veículo;
- 25) Chave de roda;
- 26) Chave de fenda ou outra ferramenta apropriada para a remoção de calotas;
- 27) encontro de cabeça, em todos os assentos dos automóveis, exceto nos assentos centrais (...);
- 28) Sistema de travamento do capuz.

Maceió-AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(servidor representante do locatário)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 18/01/2024, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1431260** e o código CRC **41158946**.

0008466-73.2023.6.02.8000

1431260v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## DESPACHO

Maceió, 18 de janeiro de 2024.

À SAD

Senhor Secretário,

Encaminho o Termo de Referência e seus anexos devidamente adequados a Nova Lei de Licitações e Contratos de nº 14.133/2021.

Cordialmente.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 18/01/2024, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1431704** e o código CRC **E00B9BDB**.

0008466-73.2023.6.02.8000

1431704v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## DESPACHO

Maceió, 19 de janeiro de 2024.

Devolvo os autos à SAPEV, para aos autos juntar os Estudos Técnicos Preliminares, de acordo com o modelo da IN TRE-AL 8/2023, do qual deverá constar a justificativa da opção do regime de registro de preços, observando as hipóteses do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, abaixo transcrito:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência,

anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 19/01/2024, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1432157** e o código CRC **1F00E1E4**.

0008466-73.2023.6.02.8000

1432157v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 19 de janeiro de 2024.

Ao servidor José Joel como membro da comissão de locação de Veículos - Pleito 2024 para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, de acordo com o modelo da IN TRE-AL 8/2023.



Documento assinado eletronicamente por **NADJA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Chefe de Seção Substituta**, em 22/01/2024, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1432233** e o código CRC **498D5CBD**.

0008466-73.2023.6.02.8000

1432233v1





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Promover os deslocamentos de servidores, materiais de informática, manutenção e reparos nas unidades administrativas situadas no interior do Estado de Alagoas e desenvolvimento das atividades referentes ao Pleito Eleitoral de 2024, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

### MAPA DE RISCOS

<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotivos a serem conduzidos pelos servidores e motoristas terceirizados do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, CATSER: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados.				
<b>Número do Processo</b>	0008466-73.2023.6.02.8000				
<b>2. Fase de Análise</b>	Formalização da Demanda				
<b>Planejamento da contratação</b>	X				Demanda
Fase Externa	X				TR e Externa
Gestão do Contrato	X				Execução do contrato
<b>RISCO 1: Atraso na contratação</b>					
Probabilidade:	Baixa		Média		Alta X
Impacto:	Baixo		Médio		Alto X
Dano(s):	Atraso na logística do Pleito Eleitoral de 2024.				
Ação(ões) Preventiva(s):	Iniciar processo de contratação com antecedência mínima de 6 meses das de preparação para o Pleito.			Responsável: SAPEV	
Ação(ões) de Contingência:	Agilizar procedimento de contratação.			Responsável: SAD	

<b>RISCO 2: Contratação de empresa sem preparo para atender às especificidades dos serviços</b>					
Probabilidade:	Baixa		Média		Alta X
Impacto:	Baixo		Médio		Alto X
Dano(s):	Limitação do transporte de pessoas e materias essenciais ao desenvolvimento do Pleito Eleitoral de 2024.				
Ação(ões) Preventiva(s):	Robustecer o Termo de Referência com dados que detalhem o quantitativo necessário a atender a demanda.			Responsável: SAPEV	
Ação(ões) de Contingência:	Análise de juridicidade e maior controle quanto à elaboração dos instrumentos.			Responsável: Assessoria Jurídica	

<b>RISCO 3: Falha na fiscalização que impactem na execução contratual</b>					
Probabilidade:	Baixa		Média		Alta X
Impacto:	Baixo		Médio		Alto X
Dano(s):	Superfaturamento na execução do contrato. Gerando recebimentos em desconformidade e/ou pagamento sem considerar o resultado da contratação.				
Ação(ões) Preventiva(s):	Efetivo acompanhamento da entrega de cada veículo. Elaborar relatórios de vistoria, laudo de avaliação e termo de recebimento provisório que ateste o grau de satisfatoriedade dos serviços.			Responsável: SAPEV	
Ação(ões) de Contingência:	Auxílio à fiscalização do contrato para prevenir os riscos ligados à fase da execução contratual - §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021.			Responsável: Assessoria Jurídica e órgãos de controle	

### 2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Conforme a previsão da contratação no plano de contratações anual 2024 por meio da portaria 418/2023/TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD, SEI 0003165-48.2023.6.02.8000, segue a baixo.

NÚMERO DA DEMANDA	CÓDIGO DA DEMANDA	UNIDADE REQUISITANTE	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE A SER AQUISIDA OU CONTRATADA	ESTIMATIVA DO VALOR (R\$)	GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO	NATUREZA DA DEMANDA NOVA CONTRATAÇÃO; PRORROGAÇÃO CONTRATUAL OU ADITAMENTO CONTRATUAL	DATA ESTIMADA PARA A COMPRA OU CONTRATAÇÃO	NÚMERO DO PROCESSO SEI
157	4014	SAPEV	PLEITOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 1º TURNO	NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA AS DEMANDAS RELATIVAS AO PERÍODO ELEITORAL.	1	100.000,00	ALTO	NOVA CONTRATAÇÃO	abr/2024	
159	4014	SAPEV	PLEITOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 2º TURNO	NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA AS DEMANDAS RELATIVAS AO PERÍODO ELEITORAL.	1	5.000,00	ALTO	NOVA CONTRATAÇÃO	abr/2024	

### 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Os veículos automotivos devem ter, no máximo, 02 (dois) ano de uso em relação ao ano/modelo dos veículos, de fabricação nacional, do tipo passeio, com 04 (quatro) portas e capacidade para 05 (cinco) passageiros, a locação se dará com quilometragem livre, motor movido à gasolina e alcool (flex), motor com, no mínimo, 1.0 cilindradas, motor com, no mínimo, 8 válvulas, com câmbio manual de 05 (cinco) marchas, com ar condicionado, com direção hidráulica, com rodas de aço, aro mínimo de 14", com pneus com indicador de banda de rodagem (TWD) dentro do limite de segurança, igual a 1,6 milímetros, com todos os demais itens exigidos

pelo CONTRAN, os veículos fornecidos deverão ser totalmente segurados, devendo contemplar todas as situações de furto, roubo, incêndio, colisão, invalidez e/ou morte, danos materiais e corporais causados a terceiros e/ou ocupantes do veículo, bem como os casos de responsabilidade civil por danos morais, a cobertura do seguro dos veículos deverá abranger, também, os vidros, lanternas, retrovisores, pintura, acessórios e quaisquer outros elementos que componham o veículo, em qualquer caso de sinistro, todos os custos envolvidos, inclusive a cobrança de franquia, deverão ser arcados por conta da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, o contrato deverá contemplar a assistência 24h (vinte e quatro horas), em casos de panes ou acidentes, ocasionando na inviabilidade de transitar com o veículo, devendo ser fornecido, gratuitamente, veículo do tipo guincho, sem limite de quilometragem, os veículos que, durante a execução do contrato, apresentarem defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outros que impossibilitem seu uso normal, ou que sejam detectadas alguma desconformidade com as exigências deste Termo de Referência, deverão ser substituídos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), com ônus para a CONTRATADA, sem que isso implique em acréscimo no valor da diária, qualquer documento ou informação requerida pelo CONTRATANTE deverá ser enviada ou prestada no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), o descumprimento das cláusulas estabelecidas em contrato ou contidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, o objeto do presente deverão ser entregues no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado à Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, bairro Farol, Maceió/AL, ao servidor lotado na Seção de Administração de Prédios e Veículos (SAPEV/TRE/AL), os veículos serão solicitados à CONTRATADA com antecedência de, no mínimo, 48h (quarenta e oito horas), devendo ser entregues até às 9h (nove horas) do dia estipulado para a entrega, os veículos, no momento da entrega, deverão estar acompanhados de cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), o recebimento provisório dos bens deverá ser precedido de vistoria, sendo verificada a adequação do objeto contratado conforme especificações constantes no item 3 do seguintes do presente ETP e formulário constante no ANEXO II, e posterior elaboração de laudo por servidor lotado na SAPEV/TRE/AL, retratando as condições dos veículos recebidos, especialmente sendo aferido o volume de combustível marcado no visor do tanque, devendo ser os veículos devolvidos nas mesmas condições, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá rejeitar no todo ou em parte os veículos fornecidos que estiverem em desacordo com o presente Termo de Referência e seus Anexos, a CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos relativos aos veículos fornecidos, como imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

#### 4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: De acordo com o histórico de contratação a estimativa é de 500 (quinhentas diárias) com a seguinte distribuição **200 (duzentas) diárias ordinárias e 300 (trezentas) diárias para a eleição, totalizando 500 (quinhentas) diárias de locação de veículos automotivos**. Assim, considerando que temos tanto em orçamento e a diária para o tipo de automóvel é de tanto, concluo que o valor disposto em orçamento irá suportar o quantitativo de diárias estimadas no Termo de Referência, evento tal.

#### 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Considerando que a necessidade é temporária, a locação de veículo afigura-se alternativa economicamente mais viável, vez que dispensa que a contratante aumento sua frota, gerando despesa de seguro anual, emplacamento, manutenção e etc.

#### 6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Vale salientar algumas considerações que o Estado de Alagoas tem como seu principal componente o setor de turismo na qual impacta diretamente na estimativa de preço desta contratação visto que se tem um aumento da demanda e diminui a oferta que influencia no preço de mercado regional, assim diferente de outros estados possui um uma frota limitada para atender esse segmento de mercado impactando no valor a ser cotado. Estimativa do valor de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais) a diária conforme consta na previsão anual de contratações 2024, em pesquisa de mercado, na qual foi visitado diversas locadoras na qual constatamos que o valor estimado está de acordo com o mercado.

Memora de calculo, 500 diarias x R\$199,00 = R\$ 99.500,00

#### 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Com base no levantamento de mercado, a locação de veículos é um serviço que permite ao TRE-AL alugar veículos por um determinado período de tempo, geralmente em curto prazo. Esta solução oferece uma alternativa conveniente e flexível para serviços que necessitam de um veículo apenas durante o período eleitoral.

#### 8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Não é viável o parcelamento da solução, vez que, na maioria dos municípios não existem empresas que prestem serviço de locção de veículo, assim, a contratação de uma só empresa se afigura, assim, como necessária, viável e eficiente.

#### 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Atender as demandas de veículos para as unidades da justiça eleitoral para o período da eleitoral em um curto prazo assim com a disponibilidade das diarias conforme for definido pela administração atendemos os princípios da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos envolvidos nesta demanda.

#### 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: A Licitante deverá comprovar, por meio de

Atestado de Capacidade Técnica, a execução de serviços semelhantes ao objeto licitado, com número de diárias igual ou superior a 250 (duzentas e cinquenta) e número de veículos locados ao mesmo tempo igual ou superior a 15 (quinze), quantidades equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da estimativa de contratação pretendida.

### 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Não temos uma contratação correlata ou interdependente.

### 12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Atendendo ao inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022, entendemos ser fundamental que os veículos objeto desse estudo técnico sejam prioritariamente no máximo, 02 (dois) ano de fabricação para diminuir o impacto ao meio ambiente.

### 13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 23/02/2024, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO PEIXOTO GUSMÃO, Assistente I**, em 23/02/2024, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANTÔNIO VIEIRA COSTA, Técnico Judiciário**, em 23/02/2024, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1437719** e o código CRC **FB20A8E3**.

0008466-73.2023.6.02.8000

1437719v59



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## TERMO DE REFERÊNCIA

(LEI Nº 14.133/2021)

### 1. DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "A" DA LEI Nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotivos para circular dentro do Estado de Alagoas e serem conduzidos pelos servidores e motoristas terceirizados do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, CATSER: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Este procedimento nortear-se-á pela Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, e mediante **Sistema de Registro de Preços, na modalidade pregão eletrônico, para registro formal de preços relativos à prestação de serviço de locação de veículos automotivos para contratações futuras.**

1.2.1. O fornecedor do serviço registrado fica obrigado a atender as solicitações efetuadas, por diária e sob demanda do TRE/AL durante a validade da Ata de Registro de Preços.

**1.2.1.1. O mínimo previsto para a utilização da fatura ARP será de 200 (duzentas) diárias ordinárias e 300 (trezentas) diárias para a eleição, totalizando 500 (quinhentas) diárias de locação de veículos automotivos.**

1.2.2. Os preços serão cotados com base no preenchimento de planilha de formação de preços, segundo modelo constante no ANEXO I do presente Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado até 10 anos conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus

para qualquer das partes."

**1.4. Os veículos automotivos devem ter, no máximo, 02 (dois) ano de uso em relação ao seu ano/modelo, de fabricação nacional e do tipo passeio, bem como as seguintes informações complementares:**

1.4.1. Os veículos com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, com ar-condicionado, direção hidráulica e câmbio manual de 05 (cinco) marchas.

1.4.2. O motor dos veículos deve ser movido à gasolina, com 08 (oito) válvulas e, no mínimo, 1.0 cilindradas.

1.4.3. Os veículos devem ter rodas de aço de aro mínimo 14" e os pneus com indicador de banda de rodagem (TWI) dentro do limite de segurança, igual a 1,6 milímetros.

1.4.4. Devem conter os veículos todos os demais itens exigidos pelo CONTRAN.

1.4.5. Os veículos fornecidos deverão ser totalmente segurados, devendo contemplar todas as situações de furto, roubo, incêndio, colisão, invalidez e/ou morte, danos materiais e corporais causados a terceiros e/ou ocupantes do veículo, bem como os casos de responsabilidade civil por danos morais.

1.4.5.1. A cobertura do seguro dos veículos deverá abranger, também, os vidros, lanternas, retrovisores, pintura, acessórios e quaisquer outros elementos que componham o veículo.

1.4.5.1.1. Em qualquer caso de sinistro, todos os custos envolvidos, inclusive a cobrança de franquia, deverão ser arcados por conta da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

1.4.5.2. O contrato deverá contemplar a assistência 24h (vinte e quatro horas), em casos de pane ou acidentes, ocasionando na inviabilidade de transitar com o veículo, devendo ser fornecido, gratuitamente, veículo do tipo guincho, sem limite de quilometragem.

**1.5. Do local e condições de entrega**

1.5.1. O objeto do presente Termo de Referência deverão ser entregues no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado à Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, bairro Farol, Maceió/AL, ao servidor lotado na Seção de Administração de Prédios e Veículos (SAPEV/TRE/AL).

1.5.2. Os veículos serão solicitados à CONTRATADA com antecedência de, no mínimo, 48h (quarenta e oito horas), devendo ser entregues até às 9h (nove horas) do dia estipulado para a entrega.

1.5.3. Os veículos, no momento da entrega, deverão estar acompanhados de cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV).

1.5.4. O recebimento provisório dos bens deverá ser precedido de vistoria, sendo verificada a adequação do objeto contratado conforme especificações constantes no item 1.4. e seguintes do presente Termo de Referência e formulário constante no ANEXO II, e posterior elaboração de laudo por servidor lotado na SAPEV/TRE/AL, retratando as condições dos veículos recebidos, especialmente sendo aferido o volume de combustível marcado no visor do tanque, devendo ser os veículos devolvidos nas mesmas

condições.

1.5.5. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá rejeitar no todo ou em parte os veículos fornecidos que estiverem em desacordo com o presente Termo de Referência e seus Anexos.

1.5.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos relativos aos veículos fornecidos, como Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "B" DA LEI Nº 14.133/2021)**

2.1. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL não dispõe de veículos próprios em um quantitativo suficiente a atender toda a demanda decorrente do Pleito Eleitoral de 2024, sendo necessária a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de veículos.

2.2. Frisa-se que a contratação dos serviços de locação de veículos visa atender às necessidades do TRE/AL diante da necessidade de deslocamento de pessoas e materiais, essenciais ao desenvolvimento das diversas atividades da área administrativa e finalística deste Regional durante o exercício de 2024.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "C" DA LEI Nº 14.133/2021)**

3.1. A prestação de serviço será prestado por empresa especializada em locação de veículos.

3.2. A prestação de serviço será aceito de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3. Para efeito de pagamento, serão contabilizadas as Ordens de Serviços, sendo pagas somente aquelas realizadas no mês.

3.4. Caberá a SAPEV elaborar os documentos de vistoria e laudo, sendo verificados a adequação dos bens recebidos e suas condições, bem como os Termos de Recebimento Provisório que ateste o grau de satisfatoriedade dos serviços.

3.5. Os modelos de relatórios de vistoria devem conter itens que favoreçam análise objetiva dos serviços prestados.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "D" DA LEI Nº 14.133/2021)**

4.1. A técnica quantitativa para definição do número de diárias dos veículos de passeio a serem contratados considera a demanda de deslocamento de pessoas e materiais, em especial no período das Eleições Municipais de 2024.

4.2. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manuseio, sendo que qualquer defeito que ocorra, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), sendo que toda e



qualquer manutenção dos veículos será de total responsabilidade da empresa contratada.

4.2.1. Os veículos devem contemplar todas as especificações contidas nos itens 1.4. e seguintes deste Termo de Referência.

4.3. Os veículos serão conduzidos pelos servidores e motoristas terceirizados do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, bem como o consumo de combustíveis será de responsabilidade do Tribunal.

4.4. No período compreendido para a execução dos serviços de locação, os veículos ficarão exclusivamente à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

4.5. Quanto aos critérios de sustentabilidade, a contratada, na execução dos serviços, deverá observar as normas, parâmetros e padrões de qualidade ambiental na emissão de poluentes dos veículos automotores, conforme legislação pertinente, respeitando os limites máximos de ruídos e emissão provenientes do escapamento dos veículos.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI Nº 14.133/2021)**

5.1. A empresa contratada deverá prestar serviços de acordo com as especificações e as quantidades mencionadas no item 1 e com os requisitos estabelecidos no item 4.

5.2. A locação de veículos compreende a disponibilização de veículos adequados e em perfeitas condições de uso e conservação, impondo a realização de manutenções periódicas - corretivas e preventivas -, seguro patrimonial, monitoramento em tempo real dos transportes, além de outros encargos previstos na legislação.

5.3. Os veículos deverão ser entregues no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado à Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, bairro Farol, Maceió/AL.

5.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

5.5. A entrega dos veículos será precedida de apresentação de Ordem de Serviço emitida pela unidade responsável do TRE/AL.

5.5.1. Os veículos serão solicitados à CONTRATADA com antecedência de, no mínimo, 48h (quarenta e oito horas), devendo ser entregues até às 9h (nove horas) do dia estipulado para a entrega.

5.5.1.1. Os veículos, no momento da entrega, deverão estar acompanhados de cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV).

5.6. Após o recebimento provisório do objeto, precedido por vistoria, conforme item 1.5.4 deste Termo de Referência, em se verificando vício ou defeito na prestação, a empresa será notificada para, a partir da ciência e às suas expensas, adequar os serviços no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contado do recebimento da notificação.

5.7. O serviço será recebido definitivamente, por meio do servidor lotado na SAPEV/TRE/AL, após o recebimento provisório e verificada a

prestação adequada do serviço, quando comprovado o atendimento das exigências contratuais.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.9. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá rejeitar no todo ou em parte os veículos fornecidos que estiverem em desacordo com o contrato.

5.10. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Fornecer no prazo maxim de 4 horas a reposição do veiculo, após notificação expressa, caso o contratante após a vistoria não aceite o que lhe foi proposto.

5.12. Das infrações de trânsito, a responsabilização se dará da seguinte forma a contratada deverá apresentar a notificação de apresentada pelo órgão de trânsito para identificação do real infrator em até 2 dias uteis do recebimento da mesma, para que o contratante indique o motorista responsável e realize o recolhimento do valor da infração.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/2021)**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, com fundamento no art. 115, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, com fulcro no art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, consoante a Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º.

6.4. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 119.

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados

diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme preceitua o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cósuoante ao art. 121. *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º.

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/2021)**

7.1. O pagamento será efetuado mediante entrega da Fatura/Nota Fiscal devidamente preenchida pela Contratada, discriminando os serviços/produtos fornecidos e seus quantitativos relativos a prestação estabelecida em proposta, sendo realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo pela unidade responsável no TRE/AL e confirmação da validade de todas as certidões de regularidade fiscal fazendárias e trabalhistas da Contratada.

7.2. A Contratada deverá informar os dados bancários para o pagamento (instituição financeira com o respectivo número de registro no Banco Central, Agência e Número e Modalidade da Conta).

7.3. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da Contratada.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI Nº 14.133/2021)**

8.1. A contratação será feita mediante Sistema de Registro de Preços, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por diária, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para registro formal de preços relativos à prestação de serviço de locação para contratações futuras, conforme previsão dos arts. 82 a 86 da nova Lei de Licitações, nº 14.133.

8.1.1. Têm-se por fundamentos os princípios da celeridade, eficiência, igualdade, transparência, economicidade e publicidade.

8.1.2. A execução do serviço enquadra-se objetivamente com serviço comum, de caráter contínuo, para fins do disposto no art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133, cabendo a licitação na modalidade pregão.

8.1.3. Dessa forma, qualquer empresa poderá participar, respeitando-se os critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo que o princípio da isonomia, a garantia da igualdade de competição entre as empresas, seja mantido.

8.2. O critério de seleção dar-se-á pelo menor preço da diária aplicável à locação dos veículos, inclusos todos os gastos para que se torne operacional, considerando a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, tendo em vista a cotação apresentada e o valor máximo para sua contratação.

8.3. Deverão ser desclassificadas propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.4. O licitante deverá demonstrar que pode participar de procedimento de contratação, bem como que não tem qualquer obstáculo ao seu direito de contratar com a Administração Pública, a partir de consulta negativa aos cadastros públicos de registros de sanções administrativas e judiciais.

8.4.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.4.1.1. SICAF;

8.4.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.4.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.4.6. . Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.4.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.**

8.4.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4.11. Exigir-se-á do contratado documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, consoante previsão do Capítulo VI da Lei nº 14.133, no que couber.

8.4.11.1. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações. A documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.4.11.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.4.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.11.2.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.11.2.3. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.11.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.11.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.11.2.6.1. O fornecedor enquadrado como



microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.4.11.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.11.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.4.12. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "I" DA LEI Nº 14.133/2021)**

9.1. O custo estimado da contratação para o Pleito Eleitoral de 2024 é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme PLOA 2024 - Pleitos com Extrateto, evento 1326194.

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI Nº 14.133/2021)**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **(A CARGO DA SGO)**

Unidade Gestora/Gestão:

Fonte de Recursos:

Funcional Programática:

PTRES:

Natureza da Despesa:

## **11. DOS ANEXOS**

11.1. Compõem este Termo de Referência os seguintes anexos:

11.1.1. MAPA DE RISCOS (1431239);

11.1.2. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (1378811);

11.1.3. INSPEÇÃO E VISTORIA DE APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO (1378822);

11.1.4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (1437719)



Fernando Antônio Pimentel de Barros  
Chefe da Seção de Administração de Prédios e

Veículos

Leandro Peixoto Gusmão  
Assistente II - SAPEV

Carlos Antônio Vieira Costa  
Agente da Polícia Judicial



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 23/02/2024, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO PEIXOTO GUSMÃO, Assistente I**, em 23/02/2024, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANTÔNIO VIEIRA COSTA, Técnico Judiciário**, em 23/02/2024, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1448195** e o código CRC **6F7D7B50**.

0008466-73.2023.6.02.8000

1448195v18

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

## Órgão

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

## Setor Requisitante:

Seção de Administração de Prédios e Veículos

## Responsável pela Demanda:

Fernando Antônio Pimentel de Barros

## Matrícula:

30920073

## E-mail:

sapev@tre-al.jus.br

## Telefone:

2122-7770 / 99312-0758 / 99186-8494

### **1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.**

Promover os deslocamentos de servidores, materiais de informática, manutenção e reparos nas unidades administrativas situadas no interior do Estado de Alagoas e desenvolvimento das atividades referentes ao Pleito Eleitoral de 2024, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de locação de veículos automotivos para circular dentro do Estado de Alagoas e serem conduzidos pelos servidores e motoristas terceirizados do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência. Promover os deslocamentos de servidores, materiais de informática, manutenção e reparos nas unidades administrativas situadas no interior do Estado de Alagoas e desenvolvimento das atividades referentes ao Pleito Eleitoral de 2024, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

### **2. Quantidade de serviço a ser contratada.**

De acordo com o histórico de contratação a estimativa é de 500 (quinhentas diárias) com a seguinte distribuição **200 (duzentas) diárias ordinárias e 300 (trezentas) diárias para a eleição, totalizando 500 (quinhentas) diárias de locação de veículos automotivos**. Assim, considerando que temos tanto em orçamento e a diária para o tipo de automóvel é de tanto, concluo que o valor disposto em orçamento irá suportar o quantitativo de diárias estimadas no Termo de Referência, evento tal.

### 3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Assim que o contrato for assinado.

### 4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Fernando Antônio Pimentel de Barros, Leandro Peixoto Gusmão e Carlos Antonio Vieira Costa

Maceió, 23 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 23/02/2024, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO PEIXOTO GUSMÃO, Assistente I**, em 23/02/2024, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANTÔNIO VIEIRA COSTA, Técnico Judiciário**, em 23/02/2024, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1449682** e o código CRC **BCE6A312**.

Responsável pela formalização da demanda



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

**Memorando nº 268 / 2024 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COSEG/SAPEV**

Maceió, 23 de fevereiro de 2024.

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Contratação de Empresa para Locação de Veículos. Pleito 2024.

Ao Secretário,

Encaminhamos os presentes para autorização do seguimento do feito para a devida instrução processual, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículos para o pleito de 2024, conforme Art. 1º da Portaria Presidência nº 279/2023. Em Cumprimento ao despacho GSAD (1432157), segue em anexo estudo técnico preliminar (1437719), termo de referência (1448195) e documento de formalização de de demanda (1449682).

Respeitosamente,

Fernando Antônio Pimentel de Barros  
Chefe da SAPEV



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 23/02/2024, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1449809** e o código CRC **EC13AB0B**.

0008466-73.2023.6.02.8000

1449809v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 24 de fevereiro de 2024.

À Diretoria-Geral

Senhor Diretor-Geral,

Em atenção ao Memorando SAPEV 1449809, assinalo que:

a) quanto ao Mapa de Riscos (doc. 1431239), foi observado o modelo da IN TRE-AL 08/2023;

b) quanto ao Estudo Técnico Preliminar (doc. 1437719), foram observados os demais requisitos tratados na IN TRE-AL 08/2023, estando presentes os elementos de que trata o inciso XX do art. 6º da Lei 14.133/2021;

c) quanto ao Termo de Referência, convém avaliar o documento à luz do rol de itens enumerados no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Nesse sentido, o Termo de Referência SAPEV 1448195 é estruturado de acordo com os tópicos acima, reproduzidos no Anexo III da IN TRE-AL 08/2023.

Com esses apontamentos, submeto os autos à consideração superior de Vossa Senhoria, sugerindo que seja dada sequência à instrução, mediante a pesquisa de preços.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,  
**Secretário**, em 28/02/2024, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1450374** e o código CRC **36CD25CD**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 29 de fevereiro de 2024.

Trata-se de Despacho GSAD (1438703), informando a apresentação do estudo técnico preliminar, do termo de referência e do documento de formalização da demanda, conforme Memorando 268 (1449809).

Nessa linha, remeto os autos à SEIC, para instrução, mediante a pesquisa de preços.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA, Diretor-Geral em exercício**, em 29/02/2024, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.treljus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.treljus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1453763** e o código CRC **AAF717E7**.

0008466-73.2023.6.02.8000

1453763v1



**Data de Envio:**

01/03/2024 07:33:32

**De:**

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

**Para (com cópia oculta):**

LICITACAO@I9SOLUTIONS.NET.BR  
contato@alagoanadistribuidora.com.br  
prismaturismo1@gmail.com  
licitacao@solucaoturismo.com.br  
4x4@4x4rentacar.com.br  
kadoreempreendimentos@gmail.com  
jailsovieiradasilva304@gmail.com  
gestao@prestservicerepresdentacoes.com.br  
comercial@rochaincorporacoes.com.br  
rodoviario.srlocadora@gmail.com  
maceioradiotaxi@maceioradiotaxi.com.br  
coopertaxi@coopertaximaceio.com.br  
adm@coopertal.com.br  
comercialvendplan@gmail.com  
ligtaximaceio@hotmail.com  
rogerioalcantara346@gmail.com  
uni\_tx@outlook.com  
manoelf1@oi.com.br  
vale@coopertal.com.br  
pprentacartransporte@yahoo.com.br  
lotaxi2al@gmal.com  
inove-veiculos@hotmail.com  
uniloc.adm@gmail.com  
jflocadoraltda@gmail.com  
istaxial@gmail.com  
mayara@pontualtaxi.com.br  
edeniton@pontualtaxi.com.br  
j.jalles@hotmail.com  
logconltda@hotmail.com  
chametaximaceio@hotmail.com  
alotaxi2al@gmail.com  
ideal.locacoes@hotmail.com  
rosa.dolores@localiza.com  
solange\_maisviagens@hotmail.com  
mobiletaxismaceio@gmail.com  
josy.voodetaxi@hotmail.com  
disktaxial@gmail.com

**Assunto:**

Locação de veículos - TRE/AL

**Mensagem:**

Prezados(as),

Solicitamos cotação para prestação de serviço de locação de veículos automotivos para circular dentro do Estado de Alagoas e serem conduzidos pelos servidores e motoristas terceirizados deste Regional, conforme Termo de Referência anexo.

Caso não possa atender ao pedido ou não tenha interesse na contratação, solicitamos que nos seja informado por email, independente do motivo.

Quaisquer esclarecimentos podem ser solicitados por e-mail ou por aplicativo de mensagens (82 99301 0575).

Atenciosamente,

Lisiana Teixeira Cintra

Seção de Instrução de Contratações - SEIC  
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas  
CNPJ : 06.015.041/0001-38

**Anexos:**

Anexo\_1378822.html  
Termo\_de\_Referencia\_1448195.html  
Anexo\_1378811.html

A Lisiana Teixeira Cintra  
Seção de Instrução de Contratações - SEIC  
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas  
CNPJ : 06.015.041/0001-38

Empresa: ROCHA INCORPORAÇÕES/I E S DA ROCHA EIRELI  
CNPJ: 04.189.240/0001-37  
RUA LOTEAMENTO JARDIM ARISTIDES 108, SERRARIA, MACEIÓ.  
TELEFONE: (82) 3027 7052  
Email – [rocha.incorporacoes.adm@hotmail.com](mailto:rocha.incorporacoes.adm@hotmail.com)

#### COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotivos para circular dentro do Estado de Alagoas e serem conduzidos pelos servidores e motoristas terceirizados do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, CATSER: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto apresentado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	1.4.1. Os veículos com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, com ar-condicionado, direção hidráulica e câmbio manual de 05 (cinco) marchas. 1.4.2. O motor dos veículos deve ser movido à gasolina, com 08 (oito) válvulas e, no mínimo, 1.0 cilindradas. 1.4.3. Os veículos devem ter rodas de aço de aro mínimo 14" e os pneus com indicador de banda de rodagem (TWI) dentro do limite de segurança, igual a 1,6 milímetros. 1.4.4. Devem conter os veículos todos os demais itens exigidos pelo CONTRAN.	Diária	500	R\$ 450,00	R\$ 225.000,00

Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Maceió – AL, 01 de março de 2024.

I E S DA ROCHA

EIRELI:04189240000137

Assinado de forma digital por I E S  
DA ROCHA EIRELI:04189240000137  
Dados: 2024.03.01 16:09:25 -03'00'

IGOR EMMANUEL SILVA DA ROCHA  
Representante Legal  
RG: 50.311.922-2 SSP/SP/CPF 073.953.784-90

LOTEAMENTO JARDIM ARISTIDES 108, SERRARIA, MACEIÓ/AL,  
TEL: (82) 3027 7052

E-mail : [rocha.incorporacoes.adm@hotmail.com](mailto:rocha.incorporacoes.adm@hotmail.com)



# J. L. M DE ALMEIDA

CNPJ: 86.960.721/0001-69 C.M.C.064.639-3

AV. CENTENARIO 1712 sala a -Aeroporto

Fone: (86) 86-2140-0874 /9981-3948-9981,946

[4x4@4x4rentacar.com.br](mailto:4x4@4x4rentacar.com.br)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

## PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

### DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "A" DA LEI Nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotivos para circular dentro do Estado de Alagoas e serem conduzidos pelos servidores e motoristas terceirizados do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, CATSER: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência

Item único	Locação de veículos automotivos para o TRE-AL, por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços
Quantidade de diárias (A)	500
Valor da diária (B)	R\$ 800,00
Valor total da proposta (C)	C = 400.000,00

**Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias**

**Prazo de validade dos preços registrados: 12 (doze) meses**

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaramos estar ciente de que a apresentação da presente proposta

Declaramos que disponibilizaremos estrutura operacional(pessoal, material, meio de transporte, etc), adequada ao perfeito cumprimento do objeto

**Declaramos de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possuímos em nosso quadro de funcionários e que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.**

**Represente legal: Jose Lael Marques de Almeida CPF: 386.942.553-91**

TERESINA 01/03/2024

JOSE LAEL MARQUES DE ALMEIDA:38694255391  
Assinado de forma digital por JOSE LAEL MARQUES DE ALMEIDA:38694255391  
Dados: 2024.03.01 14:28:41 -03'00'

J.L.M de Almeida

**Data de Envio:**

07/03/2024 14:30:33

**De:**

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

**Para (com cópia oculta):**

novacoop.al@gmail.com

**Assunto:**

Locação de veículos - TRE/AL

**Mensagem:**

Prezados(as),

Solicitamos cotação para prestação de serviço de locação de veículos automotivos para circular dentro do Estado de Alagoas e serem conduzidos pelos servidores e motoristas terceirizados deste Regional, conforme Termo de Referência anexo.

Caso não possa atender ao pedido ou não tenha interesse na contratação, solicitamos que nos seja informado por email, independente do motivo.

Quaisquer esclarecimentos podem ser solicitados por e-mail ou por aplicativo de mensagens (82 99301 0575).

Atenciosamente,

Lisiana Teixeira Cintra  
Seção de Instrução de Contratações - SEIC  
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas  
CNPJ : 06.015.041/0001-38

**Anexos:**

Anexo\_1378822.html  
Termo\_de\_Referencia\_1448195.html  
Anexo\_1378811.html

**Data de Envio:**

08/03/2024 11:29:46

**De:**

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

**Para (com cópia oculta):**

jrlocacoesadm@gmail.com

**Assunto:**

Locação de veículos - TRE/AL

**Mensagem:**

Prezados(as),

Solicitamos cotação para prestação de serviço de locação de veículos automotivos para circular dentro do Estado de Alagoas e serem conduzidos pelos servidores e motoristas terceirizados deste Regional, conforme Termo de Referência anexo.

Caso não possa atender ao pedido ou não tenha interesse na contratação, solicitamos que nos seja informado por email, independente do motivo.

Quaisquer esclarecimentos podem ser solicitados por e-mail ou por aplicativo de mensagens (82 99301 0575).

Atenciosamente,

Lisiana Teixeira Cintra  
Seção de Instrução de Contratações - SEIC  
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas  
CNPJ : 06.015.041/0001-38

**Anexos:**

Anexo\_1378822.html  
Termo\_de\_Referencia\_1448195.html  
Anexo\_1378811.html  
E\_mail\_1458844.html



## PROPOSTA DE PREÇO - REALINHADA

**COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN  
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023  
PROCESSO APMC Nº 50902.002370/2023-91**

Prezado Senhor,

A empresa **J E L DE ALBUQUERQUE JÚNIOR LOCAÇÕES**, CNPJ Nº 07.313.053/0001-01, sediada na Rua Cristóvão Colombo,128 – Jaraguá – Maceió/AL – CEP: 57.022-030, fone: (82) 3327-5216, e-mail: jrlocacoesadm@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o Senhor José Etelvino Lins de Albuquerque Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral nº 2.268.185 SDS/PE e CPF nº 458.168.594-04, apresenta nossa cotação de preço nas seguintes condições:

**JR**  
**LOCAÇÕES**

**JR LOCAÇÕES**  
LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
Rua Cristóvão Colombo, 128 - Jaraguá - Maceió/AL - CEP: 57022-030  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 242582796 - CNPJ: 07.313.053/0001-01  
jrlocacoesadm@gmail.com - Fone: (82) 3327-5216

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MOD	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
02	Automóvel Sedan com: Motor de no mínimo 85 CV de potência; 04 (quatro) portas; transmissão manual de no mínimo 05 marchas a frente e 01 à ré, acionamento dos vidros elétricos dianteiros; Trava elétrica nas 04 (quatro) portas; vidro fumê; tração dianteira ou traseira; direção hidráulica e/ou elétrica; bicombustível (álcool e gasolina); equipamento de kit multimídia com antena e 04 alto-falantes; apoio de cabeça nos bancos, dianteiros e traseiros; airbags dianteiros; ar condicionado; brake-light; freio ABS; sensor de ré; porta malas de no mínimo 400 (quatrocentos) litros; pneus de no mínimo R14; reservatório de combustível no mínimo 45 (quarenta e cinco) litros; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN; Automóvel de representação, para atender a estrutura do Porto, na cor sólida branca, preto ou prata.	Diária	120 para período de 12 meses	HYUNDAI/ HB20S 2022	R\$ 220,00	R\$ 26.400,00
04	Veículo Minibus com: Motor com mínimo de 130 CV de potência; 03 (três) portas laterais e 02 (duas) traseiras; trava elétrica nas portas do veículo e alarme; vidros fumê; transmissão mecânica ou automática de no mínimo 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira ou traseira; ar condicionado para todos os ambientes do veículo; direção hidráulica e/ou elétrica; equipamento de kit multimídia com antena e 04 alto-falantes; freios ABS; airbags dianteiros; sensor de ré; reservatório de combustível para 75 litros; à diesel; capacidade de no mínimo 16 (dezesesseis) passageiros, inclusive o condutor; teto alto; cintos de segurança em todos os bancos; bancos de séries do modelo e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; Veículo tipo VAN para transporte de passageiros no perímetro	Diária	40 para período de 12 meses	MBB/ SPRINTERM 2019	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00

	urbano e interurbano, na cor sólida branca, prata ou preto.					
06	Veículo Cabine dupla com mínimo 160 CV de potência; 04 (quatro) portas laterais; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração 4x4; controle de estabilidade e de tração; suspensão dianteira independente; direção hidráulica e ou elétrica; ar condicionado; reservatório de combustível para no mínimo 75 litros; biodiesel; capacidade para 05 (cinco) passageiros, inclusive o condutor; compartimento de carga para 1000 Kg; freio hidráulico ou similar; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal no banco central traseiro; pneus no mínimo R16; ; protetor de cárter e câmbio; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; Veículo tipo camionete. Cor branca, preta ou prata.	Diária	120 para o período de 12 meses	GM/ S10 2023	R\$390,00	R\$ 46.800,00
07	Micro-ônibus, com potência de no mínimo 152 cv; direção hidráulica; Sistema de freios a ar: Transmissão Mecânica; 2 (dois) eixos; tacógrafo; toailete; reservatório de combustível para 100 litros; à diesel; ar-condicionado; equipamento de kit multimídia com antena e 08 alto-falantes; capacidade de 24 (vinte e quatro) a 26 (vinte e seis) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; demais itens de segurança obrigatório e bancos de sua série exigidos pelo CONTRAN. Veículo para executar transporte de passageiros intermunicipal/interestadual. Podendo ser atendido com: Volare, Mercedes Benz, Volkswagen e outros similares. Com condutor, com combustível.	Diária	40 para o período de 12 meses	IVECO/ CITYCLASS 2019	R\$ 1.300,00	R\$ 52.000,00
08	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA (POPULAR PATROL), com potência mínima de 120hp, em perfeito estado de conservação. Com combustível. Com operador o qual será de responsabilidade da contratada será de responsabilidade do contratado as despesas com manutenções preventivas, corretivas e seguro contra	Horas	1000	CASE/ 845B 2015	R\$ 320,00	R\$ 320.000,00

	terceiros. o veículo deverá conter todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo Contran					
09	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, CAÇAMBA BASCULANTE, sobre chassis modelo convencional, capacidade mínima de 12 m <sup>3</sup> , com acionamento direto de 02 cilindros hidráulicos, com tomada de força, bomba hidráulica, caixa de carga confeccionada em chapa de aço estrutural com cantos arredondados, tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, pintura cor branca. caminhão - 3 eixos (truck), equipamento com tração 4x2, motor diesel com potência mínima de 180 cv, cabine, e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo contran. Com combustível pela contratada. com motorista o qual responsabilidade da contratada.	Horas	1000	VW/ 24.250 2015	R\$ 180,00	R\$ 180.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 653.200,00</b> (SEICENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: licenciamento, seguro, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal decorrente da execução do objeto desta licitação e aceitamos plenamente todas as especificações do objeto e condições do edital.

Declaramos obrigados a executar os serviços de acordo com as especificações descritas neste edital.

Dados para assinatura:

**JR**  
LOCAÇÕES

**JR LOCAÇÕES**  
LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
Rua Cristóvão Colombo, 128 - Jaraguá - Maceió/AL - CEP: 57022-030  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 242582796 - CNPJ: 07.313.053/0001-01  
jrlocacoesadm@gmail.com - Fone: (82) 3327-5216

José Etelvino Lins de Albuquerque Junior

CPF:458.168.594-04

RG: 2.268.185 SDS/PE

Fone: 82 3327-5216

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Ag. 1103-7

C/C: 13.012-5

Maceió/AL, 23 de novembro de 2023



---

**JOSÉ ETELVINO LINS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**  
**CPF:458.168.594-04**  
**PROPRIETÁRIO**

**JR**  
**LOCAÇÕES**

**JR LOCAÇÕES**

**LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Rua Cristovão Colombo, 128 - Jaraguá - Maceió/AL - CEP: 57022-030  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 242582796 - CNPJ: 07.313.053/0001-01  
jrlocacoesadm@gmail.com - Fone: (82) 3327-5216

 CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO

**Órgão:** 38605 - CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 6 - PE  
**Uasg:** 389222 - CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 6 - PE  
**Data:** 04 / 2023

**Modalidade:** 06 - Dispensa de Licitação

**Número da Licitação:** 3/2023

**Situação:** INFORMADO

**CNPJ/CPF:** 10.716.021/0001-61

**Razão Social/Nome:** MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA

**Item da Licitação:** 00001

**Cod. do Serviço:** 4014

**Identificação Serviço:** LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

**Descrição Detalhada do Serviço:** 004LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA, POR DIÁRIA, TIPO PASSEIO, COM SEGURO TOTAL E QUILOMETRAGEM LIVRE. O VEÍCULO DEVE SER DO GRUPO FX (SDAR), MOTOR 1.6, COM CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA, AIR BAG, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ABS, COM SEGURO, SEM FRANQUIA MENSAL DE KM, SEM MOTORISTA, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN BEM COMO OS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS

**Quantidade:** 4

**Unidade:** UNIDADE

**Preço Unitário:** 0,00

**Valor Total:** 1.384,00

[Início](#) [Voltar](#)





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 12 de março de 2024.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotivos para circular dentro do Estado de Alagoas e serem conduzidos pelos servidores e motoristas terceirizados do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, CATSER: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados, de acordo com as quantidades e especificações constantes em Termo de Referência e anexos (1397748, 1431239, 1431259 e 1431260).

Vieram os autos para instrução do cotnratção, mediante pesquisa de preços - Despacho GDG 1453763.

Para tanto, consultamos diversos potenciais fornecedores, bem como buscamos, na plataforma Banco de Preços, propotas vencedoras de licitações de objetos semlehanes, ocorridos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, obtendo-se as propostas a seguir elencadas, resultando em um valor unitário estimado em R\$ 338,67 (trezentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos) e total em R\$ 169.333,33 (cento e sessenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos):

<b>Locação de veículo, sem motorista</b>		
Empresa		Valor diária
JLM (desconsiderada)	1455430	R\$ 800,00
Rocha Incorporações	1455411	R\$ 450,00
Vencedora - Porto de Maceió	1459733	R\$ 220,00
Vencedora - CRN-PE	1459757	R\$ 346,00
Valor médio		R\$ 338,67
Quantitativo estimado		500
Valor total estimado		R\$ 169.333,33

Desta forma, sugerimos, s.m.j, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com ampla participação.

À deliberação superior.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 12/03/2024, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1461489** e o código CRC **DE0272ED**.

---

0008466-73.2023.6.02.8000

1461489v1